



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

LEI ORDINÁRIA Nº 132/2025 DE 17/11/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar as medidas cabíveis visando alterar a Escritura Pública de imóvel matriculado sob o número 10.148, que consta como “Área Institucional”, passando a ser denominada “Área de Interesse de Habitação Social”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 147/2025, através do Autógrafo nº 034/2025, e eu, Guerino Mendonça dos Santos, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações necessárias referentes à Escritura Pública de Imóvel, bem como a devida atualização perante o Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Cruzeiro do Oeste, da matrícula nº 10.148, pertencente ao Município de Tuneiras do Oeste, que passará a ser declarada **Área de Habitação de Interesse Social**.

Art. 2º Fica desde já denominada a referida área, onde serão construídas unidades habitacionais de interesse social, como “**Jardim Nelson de Brito Gondim**”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, aos 17 de novembro de 2025.
PADRE GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o documento original